

PORTRARIA DETRAN "N" N.^o 024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre procedimentos para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 168 de 14 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 003/2005 do DENATRAN;

CONSIDERANDO a enorme demanda de solicitações de antecipação da renovação dos exames previstos no parágrafo segundo do artigo 147 do CTB, anteriores a data de suas validades, gerando prejuízos a regular prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos deve priorizar a necessidade do administrado que se encontra com os exames de aptidão física e mental vencidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que somente serão realizados os exames previstos no parágrafo segundo do artigo 147 do CTB, necessários a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, nos casos de CNH vencidas ou vincendas no período máximo de 30 (trinta) dias de sua validade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente